



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*

*Adm. 2025 - 2028*

DECRETO Nº 7597/2026

## SUSPENDE A POSSE DE SERVIDORA NOMEADA PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7584/2026, que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público na gestão administrativa;

**CONSIDERANDO** que houve desistência de candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo, bem como que o candidato nomeado para o cargo de Cuidador da Casa Lar apresentou documentação anteriormente e já se encontra em efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa e adequação da força de trabalho às demandas prioritárias da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas preventivas visa evitar prejuízos ao erário, duplicidade de atos administrativos e possíveis inconsistências nos registros funcionais, assegurando a regularidade dos procedimentos perante os órgãos de controle interno e externo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal, vedando a criação, provimento ou nomeação de cargos quando extrapolados os limites legais ou quando comprometida a saúde fiscal do ente público;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público devidamente justificado na organização racional do quadro de pessoal;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica suspensa, por prazo indeterminado, a posse da servidora nomeada para o cargo de Fiscal de Posturas, constante do Decreto nº 7584/2026.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o artigo anterior tem caráter preventivo e administrativo, visando à reavaliação da necessidade e conveniência do provimento do cargo, em conformidade com o interesse público e a adequada gestão de pessoal.

**Art. 3º** A medida ora adotada não implica anulação do ato de nomeação, permanecendo este válido até ulterior deliberação da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações necessárias, bem como adotar as providências administrativas decorrentes deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves  
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de abril de 2026. \_\_\_\_\_

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de Governo - Interino.